



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.01*.59-*1, e de outro lado a empresa **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, com sede na Rua Bento Rosa, Nº 137, Centro, no município de Lajeado - RS, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **VERA LÚCIA ALMEIDA**, portadora do CPF nº. **9.0**.5*0-2* e RG de nº. 40***6209*, residente e domiciliada na cidade de Lajeado – RS, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº 130/2022, Dispensa de Licitação nº 50/2022, homologado na data de 09/12/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA.	UND	17	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
02	Bandeira do Estado confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA.	UND	17	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
03	Bandeira do Município confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA.	UND	17	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
04	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido veludo sintético de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordado de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60	KIT	01	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Metros (2,5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizado com três furos. BORDADAS – USO INTERNO.				
VALOR TOTAL				R\$ 14.385,00

1.3 Os itens deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 50/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro).

2.2. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Pasta responsável da aquisição, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de **R\$ R\$ 14.385,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos objetos solicitados, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.057 – Proteção Social Basica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

170 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1065 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental

103 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

Proj./Ativ. 2.004 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5 O recebimento do objeto do contrato se dará nos seguintes termos:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 09 de dezembro de 2022.

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
DN: cn=SO BANDEIRAS, o=SO BANDEIRAS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - BR, ou=BR, ou=CPF, ou=35653316000143, ou=SECRETARIA, ou=SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
Data: 2022.12.13 07:55:07 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS EIRELI:14095857000147**

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=LAJEADO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=30853316000143, ou=presencial, cn=SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Dados: 2022.12.13 07:55:18 -03'00'

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
VERA LÚCIA ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Kimberly A. Pandolfi
KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

Adriel Vitorino Matielo
ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06